

**LEI Nº 6.096, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PROJETO DE LEI Nº 0180/2024**

**AUTORIA: Executivo Municipal**

**Dispõe sobre a revogação de Concessão de Direito Real de Uso de imóvel pertencente ao Município, para empresa que especifica e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica revogada a concessão de direito real de uso de imóvel de propriedade municipal abaixo identificado, em favor da empresa que especifica:

**a) Beneficiário: Centro Automotivo Argeo Peças Ltda Me**  
**Imóvel: Lote 02, Quadra 11 – Loteamento Portal da Saudade**  
**Lei Autorizativa nº 4450, de 27 de dezembro de 2011**

**Art. 2º** - A revogação da concessão prevista no artigo anterior, não ensejará qualquer indenização à concessionária.

**Art. 3º** - Ficam revogadas todas as autorizações de construção emitidas pelo Poder Público Municipal, no imóvel identificado no artigo 1º, independentemente de notificação prévia ao concessionário.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 24 de outubro de 2024.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 6.097, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**  
**PROJETO DE LEI Nº 0182/2024**  
**AUTORIA: Executivo Municipal**  
**Revoga a Lei Municipal nº 5.412, de 07 de janeiro de 2.021.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica revogada em todos os seus termos a Lei nº 5.412, de 07 de janeiro de 2.021, que: Dispõe sobre o Tombamento Histórico e Paisagístico Ambiental da "Árvore Ficus Elastica Roxb", localizada no terreno com endereço a rua Major Joaquim Gabriel de Carvalho, 870, Vivelândia, Matão, Estado de São Paulo.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 24 de outubro de 2024.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 5.661, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Introduz alterações no Decreto nº 5.619, de 30 de abril de 2024 e no Decreto nº 5.659, de 11 de outubro de 2024, que dispõe sobre pontos facultativos e dá outras providências.**

**APARECIDO FERRARI**, Prefeito Municipal de Matão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Matão; e

Considerando que cabe à gestão administrativa acompanhar e exigir a rigorosa observância das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração de frequência dos servidores, sob pena de responsabilização;

Considerando, finalmente, que a declaração de ponto facultativo se trata de uma liberdade da Administração para decidir se seus funcionários devem ou não trabalhar na data, especialmente os servidores cujas atribuições estejam relacionadas diretamente ao fornecimento dos serviços essenciais.

Considerando finalmente, a importância da prestação de serviços públicos considerados essenciais, **DECRETA:**

**Art. 1º** – O artigo 2º do Decreto nº 5.619, de 30 de abril de 2024, passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes parágrafos:

**§ 1º** – Os servidores convocados e que estejam em escala de trabalho nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2024, bem como no dia 02 de janeiro de 2025, poderão compensar essas horas em data a ser definida em conjunto com a Secretaria Municipal responsável.

**§ 2º** - Caberá a Secretaria Municipal responsável pelos serviços públicos essenciais encaminhar a relação dos servidores que serão convocados a trabalhar nos dias mencionados no parágrafo anterior, comprovando a devida convocação.

**§ 3º** - Os servidores convocados para trabalhar nos dias mencionados no § 1º deverão registrar o cumprimento da jornada no sistema de ponto eletrônico, a fim de ser autorizado a posterior compensação do dia trabalhado.

**§ 4º** - A compensação deverá ocorrer dentro do prazo, improrrogável, de 60 (sessenta) dias.

**§ 5º** - A compensação prevista nos parágrafos anteriores não se aplica aos servidores que trabalham em regime de escala de 12X36, por ser jornada com a programação das folgas necessárias ao cumprimento da jornada de trabalho mensal nos termos da Lei Complementar nº 02/2023.

**Art. 2º** - O artigo 2º do Decreto nº 5.659, de 11 de outubro de 2024, passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes parágrafos:

**§ 1º** – Os servidores convocados e que estejam em escala de trabalho no dia 28 de outubro de 2024, dedicado ao Dia do Servidor Público Municipal, poderão compensar essas horas em data a ser definida em conjunto com a Secretaria Municipal responsável.

**§ 2º** - Caberá a Secretaria Municipal responsável pelos serviços públicos essenciais encaminhar a relação dos servidores que serão convocados a trabalhar no dia mencionado no parágrafo anterior, comprovando a devida convocação.

**§ 3º** - Os servidores convocados para trabalhar no dia mencionado no § 1º deverão registrar o cumprimento da jornada no sistema de ponto eletrônico, a fim de ser autorizado a posterior compensação do dia trabalhado.

**§ 4º** - A compensação deverá ocorrer dentro do prazo, improrrogável, de 60 (sessenta) dias.

**§ 5º** - A compensação prevista nos parágrafos anteriores não se aplica aos servidores que trabalham em regime de escala de 12X36, por ser jornada com a programação das folgas necessárias ao cumprimento da jornada de trabalho mensal nos termos da Lei Complementar nº 02/2023.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 24 de outubro de 2024.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 15.854, de 22 de outubro de 2024.**

**Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Antirracista da EMEF “Prefeito Celso de Barros Perche”.**

**APARECIDO FERRARI**, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a Portaria nº 15.814, de 02 de setembro de 2024, deliberou sobre a criação de Comitê antirracista nas escolas da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que o artigo 8º da Portaria acima mencionada, assegura que compete ao Poder Executivo designar, por meio de Portaria específica, os integrantes do Comitê de cada unidade escolar municipal,  
**RESOLVE:**

**Art 1º** - Nomear os membros do Comitê Antirracista da EMEF “Prefeito Celso de Barros Perche”, abaixo nominados:

**a) Diretora da Unidade Escolar**

Celimara Inês Garbim Avelino

**b) Professores efetivos da escola**

Célia Antônia Vituri Langnor

Léa Maria Scutare dos Santos

Valdir Righi

**c) Coordenadores pedagógicos**

Maria Goretti Arali

Luciana Cristina Mauri Romano

**d) Corpo discente (estudantes não emancipados)**

Heloisa Figueiredo Costa

Heloisa Gaspar de Souza

Giovanni Melges de Oliveira

Janielly Xavier da Silva

Maria Eduarda Florindo de Souza

**e) Funcionários administrativos**

Roniel Icaro Braz Nascimento

Samuel Carlos Alves de Souza

**f) Auxiliares de desenvolvimento de Educação Infantil - ADI**

Ariel Silas Rodrigues  
Thiara Cristini Marchezim

**g) Funcionários terceirizados**

Hellen Clara Romão  
Maira Cristina Santos Gabriel

**h) Pais de alunos**

André Luiz Reche Bernardes  
Nathaly Macedo Constantino  
Ediana Maria Rondon da Silva

**Art. 2º-** As atribuições do Comitê estão previstas no artigo 2º da Portaria nº 15.814, de 02 de setembro de 2024, que dispõe sobre a criação de Comitê antirracista nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 3º-** A participação neste Comitê se constitui como ato voluntário de relevância social em defesa da Educação Integral e seus membros não farão jus a remuneração.

**Art. 4º-** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura dará suporte e apoio às atividades a serem realizadas por este Comitê, no âmbito de suas atribuições.

**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 22 de outubro de 2024.

**APARECIDO FERRARI**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 15.855, de 22 de outubro de 2024.**

**Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Antirracista da EMEF Professora Helena Borsetti”.**

**APARECIDO FERRARI**, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a Portaria nº 15.814, de 02 de setembro de 2024, deliberou sobre a criação de Comitê antirracista nas escolas da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que o artigo 8º da Portaria acima mencionada, assegura que compete ao Poder Executivo designar, por meio de Portaria específica, os integrantes do Comitê de cada unidade escolar municipal,  
**RESOLVE:**

**Art 1º** - Nomear os membros do Comitê Antirracista da EMEF Professora Helena Borsetti, abaixo nominados:

**a) Diretora da Unidade Escolar**

Milena Prandi Vieira Ribeiro Ferreira

**b) Professores efetivos da escola**

Fagner Roberto Caetano

Marina Aparecida de Mattos

Mariana Carvalho Borghi

**c) Coordenadores pedagógicos**

Vera Lúcia Cardoso Sichieri

Marcos Henrique Borsari

**d) Corpo discente (estudantes não emancipados)**

Isabela Carolina Lotti

Eloisa Deanuncio Marcondes dos Santos

Gabriela Cristina da Cruz

Lucas Alves Paiva

Miguel Eduardo dos Reis

**e) Funcionários terceirizados**

Claudia Aparecida Lotti Almeida

Fabiana Alves de Oliveira

**h) Pais de alunos**

Claudinéia Regina Lotti Grégio  
Deise Falcai Thomé  
Suzelene Cristina Ricardo

**Art. 2º-** As atribuições do Comitê estão previstas no artigo 2º da Portaria nº 15.814, de 02 de setembro de 2024, que dispõe sobre a criação de Comitê antirracista nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 3º-** A participação neste Comitê se constitui como ato voluntário de relevância social em defesa da Educação Integral e seus membros não farão jus a remuneração.

**Art. 4º-** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura dará suporte e apoio às atividades a serem realizadas por este Comitê, no âmbito de suas atribuições.

**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 22 de outubro de 2024.

**APARECIDO FERRARI**

**Prefeito Municipal**



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 131/2024.**

A Prefeitura Municipal de Matão, nos termos do Concurso Público nº 04/2019, **CONVOCA** por meio deste os candidatos habilitados no certame para os cargos abaixo relacionados, **devendo comparecer, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, localizado à Rua Oreste Bozelli nº 1.165 - Centro, Matão/SP, para manifestar interesse em sua contratação.

I – Em virtude da desistência do 01º classificado.

CLASS	NOME	RG	CARGO
02ª	CAMILA DAIANE DA SILVA	47.925.836-3	AGENTE DE POLITICAS SOCIAIS – AGENTE DE AÇÃO SOCIAL

II – Em virtude da desistência do 125º classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
126ª	MATHEUS MAURIVAN DAMASCENO	53.206.054	AGENTE DE GESTAO PUBLICA – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

III – Em virtude da desistência do 29º classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
30ª	AMANDA DE LIMA BATISTA	3.593.105	AGENTE DE GESTAO PUBLICA – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - AFRODESCENDENTE

A presente convocação tem por objetivo o suprimento de emprego público efetivo existente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Matão.

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, este poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento da presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 17 de outubro de 2024.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 132/2024.**

A Prefeitura Municipal de Matão, nos termos do Concurso Público nº 04/2019, **CONVOCA** por meio deste os candidatos habilitados no certame para os cargos abaixo relacionados, **devendo comparecer, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, localizado à Rua Oreste Bozelli nº 1.165 - Centro, Matão/SP, para manifestar interesse em sua contratação.

I – Em virtude da desistência do 02º classificado.

CLASS	NOME	RG	CARGO
03ª	JULIANA JORGE SEGANTINI	33.415.942-8	AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS – AGENTE DE AÇÃO SOCIAL

II – Em virtude do não comparecimento do 124º classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
127ª	REGINALDO ANTONIO DE PAULA	16.321.466-9	AGENTE DE GESTAO PUBLICA – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

III – Em virtude da desistência do 126º classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
128ª	MARIA CAMILA QUINAI BASSANI	40.923.737-1	AGENTE DE GESTAO PUBLICA – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

IV– Em virtude da desistência do 30º classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
31ª	GIOVANI CURTI DA SILVA	41.047.799-0	AGENTE DE GESTAO PUBLICA – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AFRODESCENDENTE

V – Em virtude do não comparecimento do 01º classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
02ª	AURELIO CASSIANO MIZANI	46.233.280-9	ENGENHEIRO - ELÉTRICO

A presente convocação tem por objetivo o suprimento de emprego público efetivo existente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Matão.

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, este poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento da presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 22 de outubro de 2024.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 133/2024.**

A Prefeitura Municipal de Matão, nos termos do Concurso Público nº 04/2019, **CONVOCA** por meio deste os candidatos habilitados no certame para os cargos abaixo relacionados, **devendo comparecer, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, localizado à Rua Oreste Bozelli nº 1.165 - Centro, Matão/SP, para manifestar interesse em sua contratação.

I – Em virtude da desistência do 128º classificado.

CLASS	NOME	RG	CARGO
129ª	JÉSSICA ODONI BASILIO	44.625.779-5	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

A presente convocação tem por objetivo o suprimento de emprego público efetivo existente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Matão.

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, este poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento da presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 23 de outubro de 2024.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**